

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2023  
PROCESSO N.º 113/2023**

**PREÂMBULO**

- (a) **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente à Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.
- (b) **Sessão de abertura e julgamento das propostas:** Data: **30/08/2023 | Horário: 09h30** | Local: Rua Tamandaré, n. 434 | Campos Elíseos | Ribeirão Preto/SP | CEP: 14.085-070 – Auditório 1.
- (c) **Execução do contrato:** imediata.
- (d) **Regime de execução:** empreitada por preço global.
- (e) **Pagamento:** mensal, no 21º (vigésimo primeiro) dia, após a prestação dos serviços objeto da licitação.
- (f) **Prazo:** 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses.
- (g) **Critério de Julgamento:** Menor Preço.
- (h) **Valor global estimado:** R\$ 73.123,56 (setenta e três mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).
- (i) **Forma de adjudicação:** valor global.
- (j) **Benefício Aplicável Às ME E EPP:** Sim, art. 42 e 44 da LC nº. 123/2006.
- (k) **Referência De Tempo:** para todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, realizará Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA INDEPENDENTE À FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores e da Lei Complementar Municipal n.º 2.415/2010, bem como o regulamento de contratação da entidade.

O Edital estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras, sito à Avenida Maurilio Biagi, nº 1510, Santa Cruz do Jose Jacques, Ribeirão Preto -

SP, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira e na Internet no sítio eletrônico da entidade: <http://www.hospitalsantalydia.com.br>

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço mencionados na alínea "b" deste preâmbulo, quando da sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar da licitação.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Auditório 01 do Hospital Santa Lydia, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **30.08.2023 às 09h30** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

A despesa total estimada é de **R\$ 73.123,56 (setenta e três mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)**, cujo pagamento será mensal até no 21º (vigésimo primeiro) dia após a prestação dos serviços objeto da licitação prestados durante o mês de referência (mês anterior), nos termos deste Edital e conforme a execução do objeto contratual e segundo os termos dos ANEXOS.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

## 1 – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente licitação o objeto descrito na alínea "a" do preâmbulo, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- (a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- (b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993;
- (c) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- (d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão; e
- (e) que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002; e

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Representante da licitante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto, na data e horário estipulados na alínea "b" do preâmbulo deste edital para a realização da sessão.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

(a) **tratando-se de representante legal** do empresário individual, o instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; da sociedade empresária, o estatuto social ou contrato social registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

(b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.3 No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:

(a) **Termo de Credenciamento** devidamente preenchido conforme modelo constante do **Anexo III**;

(b) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

(c) **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital

(c.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.

(c.2) A **PROVA DE CONDIÇÃO DE ME/EPP** deverá ser feita por meio de declaração firmada pelo representante legal da empresa e por prova documental mediante apresentação de certidão da Junta Comercial, ou qualquer outro documento hábil a comprovar a referida condição.

3.4 Os documentos necessários para o Credenciamento, listados nos itens 3.1 a 3.3 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.

3.5 Os documentos relacionados nos subitens **3.2 e 3.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes n.º 1** (Proposta) e **n.º 2** (Habilitação).

3.6 A ausência de credenciamento implica na impossibilidade de prática de atos na sessão pública, em especial dar lance e interpor recurso.

3.7 Os documentos apresentados para o Credenciamento, estão dispensados de serem apresentados na Habilitação.

#### **4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis (lacrados), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO N° 043/2023**

**PROCESSO N° 113/2023**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N° 043/2023**

**PROCESSO N° 113/2023**

4.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 Em caso de autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, os mesmos deverão ser apresentados conforme o item 4.3, e em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.

4.4.1 Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

#### **5 – DO CONTEÚDO DO “ENVELOPE N° 01 PROPOSTA”**

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- (a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- (b) número do processo e número do Pregão;
- (c) descrição do objeto da presente licitação com a indicação dos serviços prestados, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- (d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- (e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta;

5.2 Nos preços propostos para o fornecimento dos produtos e serviços deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à entrega do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem

ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto da presente licitação.

5.3 Os produtos ou serviços cotados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade deles.

5.4 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreatável, conforme previsto neste Edital.

5.6 A empresa deverá colocar o preço mensal e o preço anual, porém, o menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital: valor global.

5.7 O menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

**5.8 A empresa não deverá cotar valor superior ao estimado anual, sob pena de desclassificação da proposta.**

5.9 Ao final deverá conter data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

## **6 – DO CONTEÚDO DO “ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 No “ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

6.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

6.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- (a) Para Empresário Individual: Registro comercial.
- (b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.
- (c) No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- (d) Para sociedade simples ou cooperativa: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em vigor;

- (b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
- (d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (I - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado e II - Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos);
- (e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos do Município)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
- (f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

6.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, ou seja, que as informações disponíveis são insuficientes para emissão da certidão via internet.

6.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

6.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) **Atestado** de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a totalidade do objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços semelhantes ao objeto, contendo as seguintes características:
  - (a.1) Nome da entidade que contratou os serviços;
  - (a.2) Relação de contratantes com as características (individuais ou conjuntas) de: **entidade de terceiro setor, entidade do ramo hospitalar e/ou entidade filantrópica;**
  - (a.3) Nome da empresa/profissionais que prestou(aram) os serviços;
  - (a.4) Indicação sumária dos serviços realizados;

(a.5) Período de execução dos serviços.

b) **Declaração** indicando possuir a equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto do contrato, conforme requisitado no item 4 do termo de referência, apresentando os colaboradores contratados com os cargos de Diretor, Gerente e Sênior de Auditoria, com seus respectivos registros no órgão de classe (CRC – Conselho Regional de Contabilidade).

c) **Comprovante** de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade competente, relativo à Sociedade (empresa), por meio da emissão das Certidões e Certificados no módulo de Consultas de Veracidade do sítio do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

d) **Comprovante** de registro ou inscrição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, relativo ao auditor responsável.

e) **Declaração** de que nenhum dos sócios da empresa de auditoria é parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de empregados da FHSL ou de integrantes de seus órgãos sociais.

f) **Declaração** de que seus membros credenciados ou integrantes de seu corpo profissional não tenham emitido parecer em processo administrativo ou judicial com interesses contrários aos da FHSL.

g) **Declaração** de que seus membros credenciados ou integrantes de seu corpo profissional cumprem as normas disciplinadas na NBC P 1 – Normas Profissionais de Auditor Independente, CPC – Comitê de Pronunciamento Contábil, IFRS - International Financial Reporting Standards, ITG 2002 – Interpretação Técnica Geral e IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.

6.5.1. A comprovação de aptidão técnica para a execução de serviços **será avaliada como condição para habilitação no presente certame.**

6.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

(a) **Certidão negativa recuperação judicial ou de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.7 Os interessados deverão comprovar ainda, por meio de **declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal** e na forma da Lei 9.854/1999, conforme modelo **ANEXO V**.

6.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, Fundação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.9 O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, o **ENVELOPE Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **ENVELOPE Nº 02** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- (a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- (b) que apresentem preços ou vantagens baseadas em proposta das demais licitantes;
- (c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
- (d) que superem o preço estimado fixado no edital para o objeto da contratação.

7.4 No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- (a) seleção da proposta de menor preço ofertado e as demais com preços até 10% superior àquela;
- (b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de formasequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, conforme disposto no item 7.5, na



ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

(a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

(b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

(b.1.) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

(b.2.) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; e

(b.3.) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

(c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.12 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem em situação de empate.

7.13 Não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.14 Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item. 7.4 e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.17 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e credenciamento, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio hábil de informações.

7.21 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.22 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.23 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, devendo protocolar no Departamento de Compras, localizado na Avenida Maurílio Biagi, nº 1510, Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto/SP, no prazo de até 48 horas nova proposta com o(s) devido(s) valor(es) do(s) lance(s) arrematado(s).

7.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.25 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 O pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

8.2 Proclamada a vencedora, qualquer licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto ao pregoeiro, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e ensejará a adjudicação do objeto do certame

pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do procedimento de licitação à autoridade competente para a homologação.

8.5 Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.7 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização do Contrato.

8.8 Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica ou verbal, devendo obrigatoriamente serem protocolizados, em ORIGINAL ou através de CÓPIA AUTENTICADA, dirigidos ao Coordenador do Departamento de Compras e Contratações, na Fundação Hospital Santa Lydia, informando o número do PREGÃO em tela.

8.9 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

8.10 A adjudicação será feita pelo valor global, por ser a forma mais adequada para preservar a necessidade da entidade e favorecer a economia de escala, conforme justificção da autoridade administrativa.

8.11 O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, facultada a sua divulgação na internet.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Administração, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei n.º 8.666/1993, convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual constante no ANEXO II, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

9.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Federal n.º 8.666/1993 e indicada no presente edital.

9.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato, a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Setor de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.7 O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **10 – DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL efetuará o pagamento no 21º (vigésimo primeiro) dia após a prestação dos serviços, acompanhada do respectivo documento fiscal e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

10.2 Identificada irregularidade no cumprimento do objeto do contrato o pagamento poderá ser suspenso até que ocorra a regularização dessa situação, independente da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

## **11 – DAS SANÇÕES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema Unificado de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/1002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

## **12 – DO CUSTEIO**

12.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Fundação Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e oriundos dos Convênios nº 141/2022, 121/2021, 022/2020 e Contratos de Gestão nº 146/2023, 108/2021, 029/2021, 002/2020, 001/2020, 001/2019.

12.2 O valor estimado ou preço de referência para a contratação está indicado no preâmbulo este Edital e no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto, levando em conta um valor estimado, em conformidade com

estimativa/justificativa de preços constante do processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

12.3 O preço máximo, definido no preâmbulo, é o limite admitido para fins de registros e consequente contratação/aquisição.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 Os atos e o resultado do presente certame serão divulgados na imprensa oficial do Município, salvo em se tratando de contratação de grande vulto, quando será ainda publicado na imprensa oficial do Estado.

13.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, na Avenida Maurílio Biagi, n.º 1510 – Santa Cruz do José Jacques, após a homologação do certame.

13.4 A apresentação de pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) deverá(ão) ser devidamente protocolizados no Departamento de Compras e Contratações da Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, situada na Avenida Maurílio Biagi, n.º 1510 – Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto/SP, nos dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, observando o prazo previsto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.4.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada via e-mail e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

13.4.2 Em caso de impugnação ou pedido de esclarecimento, dependendo da complexidade e da necessidade, a autoridade competente poderá determinar a suspensão da licitação até a disponibilização do conteúdo da decisão aos interessados.

13.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.6 Fica assegurado a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na entidade adjudicante.

13.9 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

13.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.11 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.12 Integram o presente Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 17 de agosto de 2023.

**Marcelo Cesar Carboneri**  
**Diretor Administrativo**

## ANEXO I

### Termo de Referência

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente à Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, relativo ao exercício de 2023, conforme especificações e condições constantes neste Termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos nossa solicitação, baseados no objetivo principal da Auditoria Contábil, que é o de expressar uma opinião sobre as demonstrações Contábeis e a situação operacional interna da entidade quanto ao uso dos recursos para assegurar que elas representem adequadamente a posição patrimonial e financeira da Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL. Outro aspecto importante é que o processo será avaliado sob a ótica da economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos recebidos pela FHSL. Dessa forma, entendemos que o resultado das operações e aplicações de recursos correspondentes aos períodos em exame estará de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e normas de auditoria independente emanadas pelos órgãos regulamentadores da profissão contábil.

Considerando que a auditoria Contábil independente é uma ferramenta que adiciona credibilidade aos números apresentados nas demonstrações contábeis, infere-se que aqueles números foram verificados com técnicas precisas, respeitando adequadamente a situação econômica e financeira da entidade. O trabalho de auditoria pode ajudar a administração a tomar determinadas decisões ou mesmo mudar de estratégia com base nos relatórios e estudos apresentados pelos auditores contratados. Dessa forma, a presente contratação visa a revisão, verificação dos procedimentos fiscais, tributários, patrimoniais e financeiros no exercício de 2023, bem como a avaliação dos processos contábeis e relatórios, observando a adequação às normas e legislações específicas aplicáveis à FHSL.

#### 3. REQUISITOS MÍNIMOS

A CONTRATADA, necessariamente, deverá:

- a) Possuir experiência com entidades do terceiro setor
- b) Possuir experiência com entidades do ramo hospitalar
- c) Possuir experiência com entidades filantrópicas
- d) Se dispor a prestar esclarecimentos e informações aos órgãos fiscalizadores, tais como, Tribunal de Contas Estadual, Receita Federal, Ministério Público, Câmara Municipal e demais Órgãos pertinentes, pelo período de vigência do contrato e até 03 (três) anos após o término deste
- e) Dispor de equipe técnica qualificada e devidamente registrada nos órgãos e conselhos de classe (CRC – Conselho Regional de Contabilidade, CVM – Comissão de Valores Mobiliários e CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes)

- f)** Cumpra devidamente com as normas e orientações previstas em: NBC P 1 – Normas Profissionais de Auditor Independente; CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis; IFRS - International Financial Reporting Standards, ITG 2002 – Interpretação Técnica Geral; e IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
- g)** Executar testes de controle e testes substantivos em datas intermediárias, conforme orientação da NBC T 11 – Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis
- h)** Apresentação, no decurso de quaisquer trabalhos e avaliações, de cartas/relatórios com recomendações, quando julgado necessário, visando o aperfeiçoamento dos controles contábeis e administrativos, bem como para regularização de quaisquer ocorrências detectadas nos exames efetuados
- i)** Alertar a administração da FHSL sobre aspectos que possam acarretar ressalva no parecer de auditoria
- j)** Quando requisitada, com prévio agendamento, a CONTRATADA deverá participar de reuniões envolvendo os Conselhos Curador e Fiscal e a Diretoria Executiva a fim de esclarecer quaisquer pontos mencionados em relatório ou que venham a ser necessários para os trabalhos em campo

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

##### **4.1 Suporte e assessoramento**

Para execução das boas práticas contábeis e garantia da correta elaboração dos registros, a CONTRATADA deverá auxiliar em dúvidas pertinentes ao objeto do contrato, provendo suporte esporádico para:

- a)** Preenchimento das obrigações acessórias (SPED contábil, DCTF, DIRF, PERDCOMP, ECF, ECD, REINF, DMED)
- b)** Prestação de contas (SICAP, Câmara Municipal, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), além de prestar apoio jurídico para dúvidas quanto à legislação pertinente ao objeto do contrato
- c)** Contabilização e uso das práticas contábeis, garantindo o cumprimento das exigências previstas na NBC (Normas Brasileiras de Contabilidade), CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e ITG (Instruções Técnicas Gerais)
- d)** Elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas

##### **4.2 Auditoria dos Controles Internos e Ciclos Operacionais (Auditoria Prévia)**

A CONTRATADA deverá realizar, antes do final do exercício fiscal, auditoria prévia que analise os ciclos operacionais da FHSL através de entrevistas, procedimentos operacionais padrão e amostragens, além de exames preliminares das práticas contábeis com emissão de relatório para diretoria e conselhos, apresentando conclusão sobre possíveis consequências e vantagens de cada tópico abordado.



**4.2.1 Equipe de auditoria:** a CONTRATADA deverá dispor de equipe para atuação presencial, em casos excepcionais, com prévia autorização do fiscal do contrato, o trabalho poderá ser realizado de forma remota. A equipe de auditoria deverá ser composta de, ao menos, 4 (quatro) pessoas havendo, entre elas, ao menos:

- a) 1(um) supervisor/sênior, profissional com experiência para conduzir os trabalhos
- b) 1(um) gerente de auditoria, para gerir o processo de auditoria

**4.2.2 Escopo básico dos trabalhos:**

- a) Analisar documentos oficiais, contratos e regimentos internos que sustentam a estrutura e as atividades da instituição (estatuto social, contratos de gestão, convênios, leis, manuais, portarias, organograma)
- b) Abranger, no mínimo, as áreas de departamento pessoal, financeiro, contabilidade, farmácia, almoxarifado, faturamento, compras e contratos e os relatórios advindos dos sistemas de informação utilizados pela instituição
- c) Realizar entrevistas com os responsáveis e colaboradores das áreas supracitadas a fim de obter informações suficientes para sustentar as análises necessárias
- d) Realizar análise prévia dos registros e movimentações contábeis disponíveis até o momento da execução da auditoria
- e) Avaliar a forma de obtenção e a consistência das informações advindas de outros setores, fornecidas para a contabilidade, devendo apresentar índice de erro
- f) Avaliação do controle e registro de bens imobilizados
- g) Realizar exame do estoque físico por amostragem, verificando localização, acondicionamento, registro e validade
- h) Análise, por amostragem, de processos licitatórios vinculados aos registros de notas fiscais e pagamentos
- i) Avaliação dos procedimentos de pagamentos, recebimentos e de inadimplências
- j) Exame de conformidade dos registros e cálculos vinculados à folha de pagamento e seu consequente registros contábeis
- k) Elaborar processos de cruzamento de informações, mediante apresentação de planilhas e tabelas de checagem
- l) Ao agendar a execução da auditoria dos controles internos, apresentar o planejamento e cronograma das atividades a serem realizadas para a aprovação da Coordenação Contábil

**4.2.3 Relatórios a emitir e conteúdo mínimo:** Ao término do trabalho de auditoria dos controles internos, a CONTRATADA deverá emitir um relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Apresentação da análise dos controles internos
- b) Avaliação de risco dos controles internos executados

- c) Apontamento sobre a eficácia dos controles internos da instituição
- d) Discorrer acerca dos aspectos organizacionais e legais da instituição
- e) Especificar o impacto de cada apontamento acerca da avaliação dos controles internos sobre aspectos contábeis e gerenciais
- f) Elencar os departamentos envolvidos em cada apontamento acerca da avaliação dos controles internos
- g) Recomendação de melhorias
- h) Conclusão das análises acerca dos pontos identificados, sugestões dadas e impacto dos fatos nas demonstrações patrimoniais, contábeis e financeiras da instituição

#### **4.2.4 Prazos:**

- a) O prazo para a realização da auditoria dos controles internos, referente ao exercício de 2023, é até **30 de novembro de 2023**
- b) O prazo para entrega do relatório com as análises e recomendações de melhoria é até **31 de dezembro de 2023**

#### **4.3 Auditoria das Demonstrações Contábeis e Encerramento do Exercício (Auditoria Final)**

A CONTRATADA deverá emitir parecer e relatório conclusivos e de apresentação de opinião acerca das demonstrações contábeis e da continuidade operacional da Fundação a partir da realização de testes e análises dos registros, contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais da instituição.

**4.3.1 Equipe de auditoria:** a CONTRATADA deverá dispor de equipe para atuação presencial, em casos excepcionais, com prévia autorização do fiscal do contrato, o trabalho poderá ser realizado de forma remota. A equipe de auditoria deverá ser composta de, ao menos, 4 (quatro) pessoas havendo, entre elas, ao menos:

- a) 1(um) supervisor/sênior, profissional com experiência para conduzir os trabalhos
- b) 1(um) gerente de auditoria, para gerir o processo de auditoria

#### **4.3.2 Escopo básico dos trabalhos:**

- a) Realizar a seleção, elaboração e encaminhamento das cartas de circularização com a identificação por parte da auditoria dos fornecedores, advogados, bancos e clientes para a confirmação externa dos saldos
- b) Conferência e análise dos registros contábeis e fiscais
- c) Conferência e testes sobre as movimentações e saldos de clientes, fornecedores, credores e devedores de natureza diversa
- d) Avaliação das receitas e despesas com análise das principais variações
- e) Confrontar e conciliar as demonstrações contábeis com os registros contábeis que as suportam

- f) Realizar testes de adições e baixas de bens imobilizados
- g) Revisar cálculos de provisões (férias, 13º, encargos e outras), perdas estimadas (recebíveis vencidos) e contingências (trabalhistas e cíveis)
- h) Examinar lançamentos relevantes de diário e outros ajustes efetuados durante a elaboração das demonstrações contábeis
- i) Elaborar processos de cruzamento de informações, mediante apresentação de planilhas e tabelas de checagem
- j) Discutir, junto à equipe de contabilidade, sobre registros, eventos ou transações relevantes e seus impactos nas demonstrações contábeis
- k) Realizar entrevistas com os coordenadores de áreas diversas para sanar dúvidas, buscar esclarecimentos e compreender processos
- l) Análise de pagamentos e recebimentos subsequentes ao encerramento do exercício
- m) Verificar se os registros e demonstrações contábeis estão de acordo com as normas, princípios e práticas contábeis
- n) Revisar saldos finais e sua razoabilidade, controle de composições de saldo e processos de pagamento
- o) Análise de parcelamentos, financiamentos e empréstimos realizados pela instituição e os controles de liquidação
- p) Analisar a distribuição de saldos para cada unidade produtiva gerida pela Fundação
- q) Avaliar o cruzamento de receitas e despesas consideradas para atribuição às unidades geridas sob forma de contratos de gestão
- r) Propor ajustes após as análises de registros e do cruzamento de dados, os quais podem ou não ser admitidos pela instituição, cabendo aos auditores julgar a relevância e materialidade dos valores e o efeito sobre as demonstrações contábeis

#### **4.3.3 Relatórios a emitir e conteúdo mínimo:**

- a) Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis
- b) Apresentação da opinião sobre as demonstrações e desempenho da instituição, seu embasamento e as responsabilidades das partes
- c) Parecer quanto às demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial - BP, Demonstração do Resultado e do Exercício - DRE, Demonstração do Resultado Abrangente - DRA, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, Demonstração do Valor Adicionado - DVA e quanto às Notas Explicativas

#### **4.3.4 Prazos:**

- a) O prazo para a realização da auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2023 será até o **dia 29 de março de 2024**.
- b) O prazo para a entrega do relatório e parecer dos auditores, referentes ao exercício de 2023, deverão ser entregues até o **dia 12 de abril de 2024**.

#### **4.4 Inventário**

A CONTRATADA deverá realizar acompanhamento e participação in loco na elaboração do inventário físico anual de todos os estoques geridos pela Fundação, distribuídos entre hospitais, unidades básicas de saúde (UBS), unidades de pronto atendimento (UPA) e unidades básicas distritais de saúde (UBDS), sendo:

- Hospital Santa Lydia – Rua Tamandaré, nº 434
- Hospital Municipal Francisco de Assis – Rua Manoel Egydio dos Santos, nº 53
- UPA Leste – Dr. Luis Atílio Losi Viana – Av. Treze de Maio, nº 353
- UPA Norte – Nelson Mandela – Av. General Euclides de Figueiredo, nº 295
- UPA Oeste – Dr. João José Carneiro – Rua Terezina, nº 678
- UBS Cristo Redentor – Dr. Luiz Gaetani – Rua Zilda Faria, nº 675
- UBDS Vila Virgínia – Rua Franco da Rocha, nº 1270
- UBS Quintino I – Rua César Montagnana, nº 35
- Centro de Atenção Psicossocial IV (Caps IV) – Avenida Jerônimo Gonçalves, 466

**4.4.1 Equipe de auditoria:** a CONTRATADA deverá dispor de equipe para atuação presencial na supervisão da contagem de estoque. A equipe de auditoria deverá ser composta, no mínimo, de:

- a) 2 (dois) auditores para inventários realizados em hospitais
- b) 1(um) auditor para inventários realizados em unidades de saúde (UPA, UBS, UBDS, ou Caps IV)

#### **4.4.2. Escopo básico dos trabalhos:**

- a) Elaborar planilhas de movimentação de itens inventariados em cada ponto de estocagem, para controle do trabalho de auditoria
- b) Analisar os relatórios de inventário emitidos pela farmácia e almoxarifado de cada unidade com a descrição dos itens, os saldos, os testes de contagem física e o percentual de divergência
- c) Supervisionar a contagem in loco dos itens a serem inventariados que será realizada pelos colaboradores da Fundação
- d) Averiguar a correta disposição, acondicionamento e registro dos itens durante a contagem
- e) Calcular, por materialidade, e garantir que 100% dos itens sejam inventariados, por ponto de estocagem
- f) Solicitar e avaliar documentos fiscais e requisições de itens movimentados para testes mais específicos

#### **4.4.3. Prazos e horários:**

- a) O prazo para realização do inventário é 31 de dezembro de 2023, ficando a combinar, de acordo com a disponibilidade das partes, as datas específicas que serão distribuídas a cada unidade e hospital
- b) Tratando-se do inventário em hospitais, é necessário agendar horário noturno, quanto às unidades de saúde (UPA, UBS, UBDS e Caps IV) é possível agendar horário diurno, preferencialmente aos finais de semana

#### 4.5 Horas estimadas

Para a execução dos serviços acima descritos, são estimadas 600 horas da equipe de auditoria, sendo sugerida a seguinte distribuição entre trabalhos e categoriais profissionais:

Horas Estimadas para os Trabalhos de Auditoria Independente								
Categoria	Planejamento	Controle Interno	Pré balanço	Inventários	Final	Reunião	Relatórios	Total
<b>Diretor</b>	2	3			2	4	4	<b>15</b>
<b>Gerente</b>	2	23			10	4	8	<b>47</b>
<b>Sênior</b>	4	30	20	8	48		16	<b>126</b>
<b>Assistente</b>		136	24	112	140			<b>412</b>
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>192</b>	<b>44</b>	<b>120</b>	<b>200</b>	<b>8</b>	<b>28</b>	<b>600</b>

#### 5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**5.1.** A execução dos serviços a serem contratados será acompanhada pela Coordenação Contábil que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**5.2.** A CONTRATADA deverá cumprir todos os termos e escopo dos trabalhos previstos na especificação dos serviços a serem prestados, caso contrário, poderá ser considerado o descumprimento ou a inexecução do contrato.

#### 6. DO PRAZO

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir de sua assinatura, podendo ser renovável por até 60 (sessenta) meses.

#### 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação, à FHSL, de nota fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, devidamente comprovados pela fiscalização da FHSL, através da Coordenação Contábil, devendo constar o número do processo administrativo, número deste edital e o número do contrato, para fins de recebimento.

**7.2.** O pagamento dos serviços prestados será efetuado em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira a ser paga em agosto e as demais parcelas todo dia 21 de cada mês, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, desde que devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

**7.3.** O pagamento dos serviços prestados será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das certidões negativas de débito com a Fazenda Pública Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único Art.,11 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991, expedida pela Receita Federal do Brasil, Estadual e

Municipal, bem como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036/90).

**7.4.** O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar ao CONTRATANTE
- b) Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço/Fatura

## **8. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** A comprovação da qualificação técnica da licitante se efetivará por meio dos documentos solicitados a seguir:

- b) Declaração indicando possuir a equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto do contrato, conforme requisitado no item 4 deste termo de referência, apresentando os colaboradores contratados com os cargos de Diretor, Gerente e Sênior de Auditoria, com seus respectivos registros no órgão de classe (CRC – Conselho Regional de Contabilidade).
- c) Comprovante de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade competente, relativo à Sociedade (empresa), por meio da emissão das Certidões e Certificados no módulo de Consultas de Veracidade do sítio do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.
- d) Comprovante de registro ou inscrição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, relativo ao auditor responsável.
- e) Atestado de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a totalidade do objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços semelhantes ao objeto, contendo as seguintes características:
  - Nome da entidade que contratou os serviços
  - Relação de contratantes com as características (individuais ou conjuntas) de: **entidade de terceiro setor, entidade do ramo hospitalar e/ou entidade filantrópica**
  - Nome da empresa/profissionais que prestou(aram) os serviços
  - Indicação sumária dos serviços realizados
  - Período de execução dos serviços
- f) Declaração de que nenhum dos sócios da empresa de auditoria é parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de empregados da FHSL ou de integrantes de seus órgãos sociais.
- g) Declaração de que seus membros credenciados ou integrantes de seu corpo profissional não tenham emitido parecer em processo administrativo ou judicial com interesses contrários aos da FHSL.

- h) Declaração de que seus membros credenciados ou integrantes de seu corpo profissional cumprem as normas disciplinadas na NBC P 1 – Normas Profissionais de Auditor Independente, CPC – Comitê de Pronunciamento Contábil, IFRS - International Financial Reporting Standards, ITG 2002 – Interpretação Técnica Geral e IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1. Compete à CONTRATADA:**

- a)** Executar o serviço ajustado no objeto deste termo de referência;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no presente Contrato, bem como as de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- d)** Manter os prazos ajustados no Edital e proposta comercial;
- e)** Solicitar, por escrito, o envio de informações e elementos à execução do objeto contratual;
- f)** Apresentar sempre que solicitado pela FHSL, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios, objeto deste Edital;
- g)** Tratar com lisura e respeito os funcionários da CONTRATANTE;
- h)** Assumir total responsabilidade pela execução total dos serviços, se responsabilizando por danos causados ao CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na execução dos serviços;
- i)** A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;
- j)** A Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
- k)** Manter, na execução dos trabalhos, a equipe indicada em sua proposta, informando, previamente, a FHSL, por escrito, qualquer alteração na sua composição, a qual deverá ser procedida através da alocação de profissionais de igual ou superior experiência.
- l)** Seguir os padrões de auditoria recomendados, incluindo, portanto, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que forem julgados necessários nas circunstâncias que forem julgados pertinentes, atendidas as normas de sigilo profissional;
- m)** Despender, durante o prazo contratual, o número de horas técnicas necessário à realização dos serviços de auditoria e à total execução do objeto deste edital, conforme indicado na Proposta Comercial;

- n)** Assegurar a precisão e confiabilidade das informações por ela recebidas, processadas e transmitidas, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de eventuais erros de informações;
- o)** Assumir as despesas com a locomoção de seus técnicos, estando vedada a cobrança de taxa de visita;
- p)** Substituir todo técnico Auditor cujos procedimentos profissionais, mediante exposição de motivos formalizada, sejam considerados inconvenientes pela CONTRATANTE;
- q)** Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e fiscais que advenham da execução deste contrato;
- r)** Em decorrência dos dispositivos contratuais, indenizar a CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelida a desembolsar em favor dos referidos empregados da CONTRATADA, seja a que título for mesmo se tratando de condenação em reclamatória trabalhista promovida em função do presente ajuste;
- s)** Assumir inteira responsabilidade pela honestidade de seus Auditores e a indenizar quaisquer prejuízos que eventualmente venham a ser causados pelos mesmos à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do feito aos seus pela CONTRATANTE;
- t)** Manter-se atualizada em relação as normas contábeis e atender a todos os preceitos legais;
- u)** Entregar o material na sede da CONTRATANTE em material impresso e digital em formato a ser indicado pela CONTRATANTE.

## **9.2. Compete à CONTRATANTE:**

- a)** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no item 6;
- b)** Fornecer em tempo hábil todos os elementos básicos e dados complementares à execução do Contrato;
- c)** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- d)** Disponibilizar o acesso às informações técnicas, de forma a permitir o desenvolvimento dos trabalhos propostos, assinando documentos e fornecer representações formais solicitadas pelo contratado;
- e)** Promover a fiscalização dos serviços na forma do disposto na Lei 14.133/2021, designando servidor para fiscalizar o Contrato, inclusive o seu recebimento.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** A Licitante que praticar atos lesivos na fase do procedimento licitatório incorrerá na responsabilização administrativa e civil determinada pela Lei Federal 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sem prejuízo da sanção criminal determinada na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2** Na fase contratual, pela inexecução total ou parcial deste contrato ou não cumprimento dos prazos estabelecidos ou recusa em refazer qualquer serviço



que vier a ser rejeitado pela fiscalização, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, conforme previsão contida no contrato a ser firmado entre as partes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013.

## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ | PROCESSO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A EMPRESA.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL, Estado de São Paulo, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, CNPJ/MF 13.370.183/0001--89, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor Administrativo MARCELO CESAR CARBONERI (CPF/MF: 362.019.658-31), e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com representante ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação (PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_), pela autoridade competente, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de \_\_\_\_\_ a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Convênios n.º \_\_\_\_\_ e Contratos de gestão n.º \_\_\_\_\_, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ (...)**, referente a aquisição dos produtos \_\_\_\_\_, cujo valor divide-se em:

3.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral

remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO**

4.1 As despesas decorrentes com a prestação de serviços para à CONTRATANTE correrão à conta de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

5.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

6.1 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL efetuará o pagamento no 21º (vigésimo primeiro) dia após a prestação dos serviços, acompanhada do respectivo documento fiscal e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando--se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional)

e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e s.s. do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e Lei 8.666/1993, especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese de os valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(em papel timbrado da empresa)**

Ilmo.(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa, \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_ credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, no procedimento de licitação supra, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Declaro ciência de que será admitido apenas 1 (um) representante credenciado por licitante.

Declaro ciência de que o representante da licitante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto.

Junta-se a presente requerimento de credenciamento, documentos que comprovam a capacidade jurídica necessária para o ato:

( ) *Para o credenciamento de representante legal:* Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

( ) *Para o credenciamento de procurador:* procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhando do Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no qual conste a capacidade jurídica do mandante para a outorga.

Local e data.

Nome:

CPF/MF:

Cargo:

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**(em papel timbrado da empresa)**

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão nº. \_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_ por meio de seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à (rua \_\_\_\_\_ av.) \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, nos termos do art. 4.º, VII, da Lei 10.520/1002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Local e data.

(nome do representante e da empresa licitante)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**(em papel timbrado da empresa)**

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica),  
interessada em participar do Pregão Presencial supra, da Fundação Hospital  
Santa Lydia - FHSL, declara, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do  
art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, encontra-se em situação regular perante  
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso  
XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF/MF:

**ANEXO VI**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**(em papel timbrado da empresa)**

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1.º e 2.º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4.º e seguintes todos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da legislação complementar, no procedimento licitatório supra, realizado pela Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF/MF:

**ANEXO VII**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 043/2023. PROCESSO N.º: 113/2023. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente à Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. DATA DA REALIZAÇÃO:** A sessão pública de processamento ocorrerá no dia 30.08.2023 e terá início às 09h30. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: Departamento de Compras, Avenida Maurílio Biagi, nº 1510 – Santa Cruz do José Jacques, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site <http://www.hospitalsantalydia.com.br>.

## ANEXO VIII

### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL (em papel timbrado da empresa)

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/20\_\_.

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou o Edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/20\_\_ - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente à Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_.

Local e data.

(Assinatura)

Nome completo:

Cargo:

## ANEXO IX

### MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	
<b>PROPONENTE</b>	Incluir o nome do titular da proposta neste campo
<b>CNPJ/CPF</b>	Informar o CNPJ ou CPF neste campo
<b>RESPONSÁVEL LEGAL</b>	Indicar o responsável legal neste campo
<b>CPF/MF</b>	Informar o CPF do responsável legal neste campo
<b>ENDEREÇO</b>	Informar o endereço completo, incluindo CEP e complemento neste campo
<b>TELEFONE</b>	
<b>E-MAIL OFICIAL</b>	Informar o endereço de e-mail neste campo
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente à Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.
	<b>PRAZO:</b> 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses.
<b>CONDIÇÕES</b>	
<b>Valor Global</b>	Informar neste campo o valor total da proposta
<b>Valor Mensal</b>	Informar neste campo o valor mensal da proposta
<b>Valor por hora</b>	Informar neste campo o valor unitário por hora

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Ribeirão Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela proposta